

Prefeitura Municipal de Teresópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 13, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera os artigos 56 e 58 da Deliberação CME nº 08/2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, no uso de suas competências e com fundamento no disposto na Lei Federal Nº 9.394/96 no Decreto Nº. 2670/1999 e no Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em Sessão Plenária realizada no dia 05 de dezembro de 2012.

DELIBERA:

Art.1º - O artigo 56 da Deliberação CME Nº 08/2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 56 – Para aprovação, o aluno da I Etapa ao término do período deverá atingir o mínimo de 50% dos objetivos propostos no currículo, tendo completado o processo de codificação da escrita, expressos na redação do relatório final e frequência mínima de 75%, e a partir da II Etapa, deverá atingir média igual ou superior a 5,0 (cinco) e a frequência mínima.”

§ 1º - Os componentes Curriculares da Parte Diversificada oferecidos em forma de oficinas, serão avaliados por relatórios. Com observância dos objetivos propostos, e frequência mínima de 75% que será utilizada em caso de insuficiência como dispositivo para retenção.

§ 2º - O componente Curricular da Base Nacional Comum Educação Física obedecerá os termos do parágrafo anterior.

Art. 2º - O artigo 58 da Deliberação CME Nº 08/2010 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 58 - “O ingresso do aluno, em progressão parcial advindo do Ensino Regular será admitido na Educação de Jovens e Adultos, na Etapa correspondente para qual foi o mesmo, promovido;

- I. Na EJA será permitido o ingresso ao estudante com matrícula em progressão parcial, porém a mesma não será oferecida nesta modalidade ensino;
- II. Os estudantes, que ingressarem na EJA com matrícula em progressão parcial, deverão realizar provas previamente marcadas pela equipe pedagógica da Unidade Escolar;
- III. Os estudantes receberão um plano de estudos com a relação dos conteúdos que serão avaliados em cada componente curricular por ano de escolaridade;”

IV. Os estudantes que não alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco), nas avaliações propostas no inciso II, poderão participar do mesmo processo no semestre posterior, sendo obrigatório o cumprimento da progressão parcial até o final da IX Etapa.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, após devidamente homologada, revogando-se as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento Legislação e Normas acompanha o voto da Relatora.

Teresópolis, 03 de dezembro de 2012.

Ana Paula Alves Pimentel da Silveira Rodrigues

Ana Paula Fischer

Antonio Cláudio Cavalcante da Silva

Aracy Cristina Kenupp Bastos Marcelino

Carla Rabelo Ferreira – Relatora

Jane Lara da Motta de Jesus

Carmem Lucia Monteiro Rodrigues Guarilha

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

A presente Deliberação foi aprovada.

Sala de Sessões, 05 de dezembro de 2012.

Antônio Claudio Cavalcante da Silva - Vice Presidente_

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

RESOLUÇÃO 001/2013: Teresópolis, 13 de março de 2013.

O Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, no uso de suas competências

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Teresópolis
 regimentais e atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família – CMCSPPF. AS Reuniões Ordinárias ocorrerão toda primeira quinta-feira do mês, às 9:00 horas, e segunda convocação às 9:30 horas, no Espaço Cidadão, sito a Rua Nilza Chiapeta Fadigas nº 190, Várzea, Teresópolis / RJ.

Abril/2013: Dia 04

Maior/2013: Dia 02

Junho/2013: Dia 06

Julho/2013: Dia 04

Agosto/2013: Dia 01

Setembro/2013: Dia 05

Outubro/2013: Dia 03

Novembr/2013: Dia 07

Dezembro/2013: Dia 05

Marcia Regina de Medeiros Chaves - Presidente do CMCSPPF

PROCURADORIA GERAL

Contrato nº 012.01.2013

Contratante: Município de Teresópolis – **Contratado:** Delf Construções e Terraplanagem LTDA
Objeto: Realização de serviços de locação de Motoniveladora, Retro Escavadeira, Pá Mecânica, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador e Caminhão Basculante Trucado – **Valor:** R\$ 2.323.344,00 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e quatro Reais) - **Prazo:** 12 (doze) meses – **Proc. nº 1056/2013 – Data da Assinatura:** 21/01/2013

ADENIRÇO MORAES PEREIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DELFCONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Termo Aditivo nº 021.01.2013

Contratante: Município de Teresópolis – **Contratado:** Mansur Veículos LTDA - **Objeto:** Prorrogação de prazo de locação – **Valor:** R\$ 74.327,28 (setenta e quatro mil trezentos e vinte e sete Reais e vinte e oito centavos) - **Prazo:** 12 (doze) meses – **Proc. nº 294/2013 – Data da Assinatura:** 01/01/2013

JOSÉ CARLOS CUNHA – SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO
MANSUR VEÍCULOS LTDA

Termo Aditivo nº 022.01.2013

Contratante: Município de Teresópolis – **Contratado:** AMANDIO DO NASCIMENTO **Objeto:** Prorrogação do prazo de locação situado na Av. Lúcio Meira, nº 223, Várzea - **Valor:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil Reais) - **Prazo:** 12 (doze) meses – **Proc. nº 328/2013 – Data da Assinatura:** 01/01/2013

JOSÉ LEONARDO VASCONCELLOS DE ANDRADE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AMANDIO DO NASCIMENTO

Termo Aditivo nº 023.01.2013

Contratante: Município de Teresópolis – **Contratado:** Sellix Ambiental e Construção LTDA - **Objeto:** Rerratificação da dotação orçamentária - **Valor:** Não implica em aumento de despesa - **Prazo:** Fica matido o prazo do Contrato – **Proc. nº 278/2013 – Data da Assinatura:** 01/01/2013

ADENIRÇO MORAES PEREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA

Emiliane Silva – Responsável